

## Jacqueline de Souza Alves da Silva

---

**De:** Marcelo de Almeida Frota  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 09:16  
**Para:** Jacqueline de Souza Alves da Silva  
**Assunto:** ENC: URGENTE - Pedido Sindicato Empresárias do Brasil, referente o veto integral do Presidente da República ao Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2021, que "institui o Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (  
**Anexos:** OFI\_CIO RODRIGO PACHECO Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2021.pdf

---

**De:** Sen. Rodrigo Pacheco  
**Enviada em:** sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 16:19  
**Para:** Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>  
**Assunto:** ENC: URGENTE - Pedido Sindicato Empresárias do Brasil, referente o veto integral do Presidente da República ao Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2021, que "institui o Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (

---

**De:** Presidente Sindilojas BH [<mailto:presidente@sindilojasbh.com.br>]  
**Enviada em:** quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 17:16  
**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)>  
**Cc:** [sindilojas@sindilojasbh.com.br](mailto:sindilojas@sindilojasbh.com.br)  
**Assunto:** URGENTE - Pedido Sindicato Empresárias do Brasil, referente o veto integral do Presidente da República ao Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2021, que "institui o Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relp)

**Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2.021**

**Exmo. Sr.**

**RODRIGO PACHECO**  
**Presidente do Senado Federal**

Enviamos em anexo ofício dos Sindicatos Empresariais do Brasil com a seguinte referência:

**Ref.: Pedido referente o veto integral do Presidente da República ao Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2021, que "institui o Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relp).**



**Nadim Donato Filho**

**Presidente**

[presidente@sindilojasbh.com.br](mailto:presidente@sindilojasbh.com.br)

+55 31 3272-5987

[www.sindilojasbh.com.br](http://www.sindilojasbh.com.br)

**Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belo Horizonte e Região**

Av. Lulz Paulo Franco, 500 - Lj. 10 Térreo - Belvedere - 30320-570 - Belo Horizonte - MG

13 de janeiro de 2022

Ilmo. sr.

**RODRIGO PACHECO**  
**Presidente do Senado Federal**

Senhor Presidente,

Os Sindicatos do Brasil, abaixo nominados, vêm perante Vossa Excelência, como representantes legais do segmento das empresas de comércio, inclusive das micro, pequenas e médias, em razão do veto integral do Presidente da República ao Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2021, que "institui o Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relp)", exporem e requererem o seguinte:

Notória a grave situação que passa o setor econômico nacional decorrente da Pandemia Covid-19 e suas variantes, o que acarretou no encerramento das atividades sociais de muitas empresas, notadamente das micro, pequenas e médias empresas, que, além de maiores empregadoras, não suportaram a crise financeira a que ficaram submetidas.

Neste quadro, algumas poucas se mantiveram em suas condições básicas enquanto que outras tentam, a toda forma, soerguerem e continuarem em suas atividades, buscando uma recuperação que é de real interesse, também, para o setor econômico do País, para alavancar seu desenvolvimento.

E é neste exato momento, que o setor empresarial/econômico precisa do suporte de seus governos, através de programas e legislações que visem a incentivar a retomada das atividades e o crescimento econômico. Crescendo o setor produtivo e comercial, sem dúvida, resulta no desenvolvimento do País, em todas as suas atividades.

Contudo, mesmo diante de tal quadro, o Ilustre Presidente da República entendeu em vetar o Projeto de Lei em comento, que viria socorrer o setor econômico do Brasil, sob o fundamento de que, resumidamente, seria contrário ao interesse público, pois caracterizaria renúncia de receita.

Em duas condições, não se pode dizer ser contrário ao interesse público, visto que é no desenvolvimento do setor econômico que se encontra respaldo para um país se desenvolver economicamente e em suas ações, e, por segundo, é neste setor que se estabelece o princípio da ampla empregabilidade, sem o que seu cidadão não consegue se manter em suas necessidades que lhe confirmam uma vida digna e honrada. Não adianta uma nação rica onde sua população seja carente na busca dos recursos pelos seus próprios esforços.

São nestes fundamentos que os Sindicatos recorrem à esta Casa Legislativa, através de Vossa Excelência, visto serem os representantes dos interesses do povo brasileiro, para que sejam revistos estes vetos, e que, uma vez derrubados, se reabra para as empresas, principalmente as micro, pequenas e médias, condições na retomada de suas atividades, se desenvolvam, e, com

elas, a empregabilidade, porque somente com os setores econômicos e trabalhistas ativos e fortalecidos é que se terá o real crescimento do Brasil.

Atenciosamente,





SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 0029.2022-PRESID

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

**Nadim Donato Filho**

Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belo Horizonte e Região

[presidente@sindilojasbh.com.br](mailto:presidente@sindilojasbh.com.br)

**Assunto: Veto ao Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2021.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do vosso expediente, datado de 13 de novembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento desse Sindicato foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**

Chefe de Gabinete

*(Assinado digitalmente)*



Senado Federal – Presidência  
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF  
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - [presidente@senado.leg.br](mailto:presidente@senado.leg.br) - <http://www.senado.leg.br>



SENADO FEDERAL  
**Secretaria-Geral da Mesa**

DESPACHO Nº 2/2022-ATRSGM

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC nº 120, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.004779/2022-28;
2. MPV nº 1090, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.003980/2022-98;
3. PL nº 2634, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.003233/2022-50;
4. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.134312/2021-21;
5. PLS nº 168, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.135719/2021-75;
6. PLC nº 5, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.132433/2021-38;
7. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.011188/2022-15;
8. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.010359/2022-81;
9. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.009229/2022-03;
10. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.009222/2022-83;
11. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.001649/2022-33.
12. MPV nº 1099, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.010858/2022-78;
13. PLC nº 26, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.010703/2022-31;
14. PEC nº 76, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.010711/2022-88;
15. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.010787/2022-11;
16. MPV nº 1067, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.009454/2022-31;
17. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.004009/2022-85;
18. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.008227/2022-99;
19. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.004797/2022-18;
20. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.001665/2022-26;
21. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002389/2022-13;
22. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.001696/2022-87;



- 23. PL nº 3258, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.001625/2022-84;
- 24. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.004942/2022-52;
- 25. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.000822/2022-86;
- 26. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.000242/2022-99.

Secretaria-Geral da Mesa, 08 de fevereiro de 2022.

*(assinado digitalmente)*

**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

